



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Balsamo, com endereço Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP, CNPJ 45.142.353/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 01 de abril de 2024, às 09:30 horas, realizará o Chamamento Público para a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR NO MÍNIMO 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS ISOLADAS DE INTERESSE SOCIAL, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE, A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA.**

1.2. Os trabalhos de seleção prévia serão conduzidos pela Comissão Especial de Chamamento Público a serem designados através de Portaria.

1.3. Este edital será fornecido pelo Município de Balsamo a qualquer interessado, podendo ser retirado no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP, encontrando-se disponível na íntegra, na página do Município de Balsamo (www.balsamo.sp.gov.br) para eventuais consultas e download.

1.4. Para o recebimento do envelope “**HABILITAÇÃO**” fica determinado o dia **01 de abril de 2024** até às **09h00**, o qual deverá ser entregue no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP. O início da abertura do envelope ocorrerá às 09h:30, no referido Departamento, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado neste item.

2. DO REGIME LEGAL/NORMAS APLICÁVEIS:

2.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e outras normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

3.1. O presente chamamento tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR NO MÍNIMO 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS ISOLADAS DE INTERESSE SOCIAL, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE, A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA).

3.1.1. As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

3.1.2. Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

3.1.3 A descrição da área do empreendimento e demais especificações relacionadas a sua construção constam dos Anexos III e IV deste edital.

3.2. O empreendimento habitacional deverá ser construído em terrenos de propriedade do Município de Balsamo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023, cuja área será objeto de parcelamento de solo com lotes de metragem mínima de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), com finalidade de promover moradia às famílias enquadradas no Programa Federal Minha Casa Minha Vida, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

3.3. A empresa vencedora receberá, através do contrato de Concessão do Direito Real de Uso, a área da matrícula 68.458 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, de forma gratuita e pelo prazo necessário a legalização, execução e entrega das obras do empreendimento, objeto deste edital. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do prazo previsto neste edital, na hipótese da empresa vencedora: (i) não ter aprovado o empreendimento junto a Caixa Econômica Federal; (ii) destinar o imóvel diverso da estabelecida neste edital; (iii) houver atraso na obra superior ao prazo estabelecido no cronograma aprovado, permitido a tolerância de 180 (cento e oitenta) dias ou ainda, (iv) descumprir qualquer cláusula do presente edital.

3.4. A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na construção de 01 (um) empreendimento habitacional, na modalidade de incorporação de casas isoladas de que trata o art. 68 da Lei 4.591/94, com no mínimo 350 (trezentas e cinquenta) unidades residenciais térreas e isoladas, com metragem mínima de 42,00m² cada.



3.4.1. O projeto da unidade habitacional deverá conter 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, e serão edificadas sobre uma área bruta (gleba) de aproximadamente 134.308,00m², objeto da matrícula 68.458 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, a qual será objeto de parcelamento de solo nos termos da Lei Federal 6.766/79, com no mínimo 350 lotes de uso residencial de no mínimo 160,00 m² cada lote, autorizada sua construção conforme modulação proposta pela vencedora e aprovada pela Caixa Econômica Federal, sendo de responsabilidade da empresa selecionada, todos os custos de despesas de legalização, contratação e comercialização das unidades habitacionais.

3.4.2. A identificação da área constitui o ANEXO IV deste Edital.

3.5. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

3.6. Os mutuários do empreendimento, sem exclusão dos demais benefícios previstos neste edital, poderão receber aportes financeiros autorizados pelo Programa Minha Casa Minha Vida e pelo Casa Paulista, conforme critérios legais estabelecidos.

3.6.1 Para fins de composição de custos, atribui-se a gleba o valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), ou valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por terreno no empreendimento com 350 unidades habitacionais. Para fins de valor mínimo de desconto a ser ofertado pelas empresas licitantes, o valor da proposta deverá ser no mínimo o valor do terreno acima. Considerando que os terrenos serão doados aos beneficiários, os mesmos não poderão ter valores atribuídos na composição dos custos do empreendimento junto a Caixa Econômica Federal, ou seja, na composição de valor final da venda da unidade habitacional, o custo do terreno não contemplará nenhum valor efetivo.

3.6.2 O resultado do valor da unidade habitacional com o desconto proposto, sofrerá reajuste pelo INCC – índice nacional da construção civil a partir da data da proposta até a data contratação do empreendimento junto a Caixa Econômica Federal, em razão da variação dos custos da construção civil durante a legalização do empreendimento, limitado ao valor teto previsto no Programa Minha Casa Minha Vida no momento da contratação.

3.7. A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, e será responsável em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos do Ministério das Cidades, tais como:

3.7.1 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento, no sistema de incorporação imobiliária em bairro planejado;

3.7.2 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente (interno a gleba) de responsabilidade da empresa vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa a gleba) de responsabilidade do Município, conforme descrito no item “b” do item IV do anexo III;



3.7.3 Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município e do Estado, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

3.8. Após as devidas aprovações e registros, a licitante vencedora receberá do Município de Balsamo os imóveis urbanos a título de concessão de direito real de uso, a fim de fomentar o desenvolvimento da região, construindo o empreendimento de acordo com o previsto neste edital, arcando com todos os custos inerentes a legalização, às obras até emissão e regularização dos habite-se e entrega das unidades habitacionais aos mutuários, a exceção das obras de infraestrutura não incidente que serão custeadas pela municipalidade.

3.9. As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Minha Casa Minha Vida à época da Contratação.

3.10. Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado, e após, encaminhados para a vencedora do presente chamamento para as análises financeiras e a contratação junto a Caixa Econômica Federal.

3.11. Após a contratação do empreendimento junto a Caixa Econômica Federal, os imóveis serão transferidos aos mutuários selecionados, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023 e, caso necessário, em regulamentos específicos e neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

4.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

a) Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

b) Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério Do Desenvolvimento Regional, nível A.

4.3. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a) Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, ressalvada a subcontratação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.

4.4. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, e demais legislações pertinentes, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1. O chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

5.1.1. Período de recebimento dos envelopes: Até às 9h00 do dia 01 de abril de 2024;

5.1.2. Local para entrega dos envelopes: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP;

5.1.3. Abertura dos envelopes e análise documental: O início da abertura do envelope ocorrerá no dia 01 de abril de 2024 às 09h30.

5.1.4. Local de abertura dos envelopes: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP.



5.1.5. As empresas proponentes deverão observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para entrega dos envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa proponente conforme modelo contido no item 7, contendo: ENVELOPE 01 - os documentos de HABILITAÇÃO e no ENVELOPE 02 – a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE com a proposta de desconto, sob pena de impedimento de participar da licitação.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTA PARA AVALIAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO.

6.1. As Empresas proponentes deverão apresentar no ENVELOPE 02, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE com a proposta de desconto sobre o valor da unidade habitacional, considerando como valor máximo dessa unidade o teto aplicado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida para a Faixa Urbano 2, conforme consta do Anexo I.

6.2. O resultado do valor de venda de cada unidade, já aplicado o valor do desconto ofertado, conforme item 3.5.1 e Anexo I, compreenderá o valor final de transferência da unidade habitacional ao beneficiário, uma vez que haverá contrapartida do município com a doação do lote ao adquirente final.

6.3. Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.** Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão e fora dos envelopes, para posterior abertura dos mesmos. A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

6.5. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitações, **fora dos Envelopes 01 e 02.**

6.6. Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na data, horário e local determinados nos subtens do item 5.1. deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 01) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse com a proposta de desconto da unidade habitacional (envelope 02);

7.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

Edital de Chamamento Público nº 002/2023



Data de Abertura:

LICITANTE:

CNPJ/MF:

7.3. O envelope contendo os documentos necessários à Manifestação de Interesse e a Proposta de Desconto, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 – Documentos para Manifestação de Interesse e Proposta de Desconto sobre a Unidade Habitacional.

Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Data de Abertura:

LICITANTE:

CNPJ/MF:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos de habilitação relacionados abaixo:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Chamamento.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal, contendo dados da empresa participante.
- b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, com no mínimo 10(dez) anos de registro/inscrição nas referidas entidades.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/SP.

- c) Registro/Certidão de inscrição do responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
 - c.1) A Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista.
 - c.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.
- d) Apresentação de pelo menos dois Atestados de Capacidade Técnica, em volume mínimo com o total de unidades projetadas ao empreendimento para cada atestado apresentado, sendo, obrigatoriamente, um deles com emitido nos últimos 02 anos que antecedem a data deste edital, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021,
 - d.1) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico- profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.
 - d.2) Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
 - (i) Nome do Contratado e do Contratante;
 - (ii) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - (iii) Localização do serviço;



- (iv) Serviços Executados (discriminação e quantidades).
- d.3) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;
- e) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VI)** do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Diretoria de Serviços e Obras Públicas ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VII**).
- f) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. a) A(s) certidão(ões)e/ou atestado(s) poderão ser emitido(s) em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.
- g) É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

Obs: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.
- a.1.) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.
- b.2) As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.
- b.3) Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.



b.4) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

c) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

c.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) iguais ou superior a 2,0 (dois) e Índice de Endividamento (IE) iguais ou inferior a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
IE =	$\frac{\text{Total da Dívida}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

c.2) Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a implantação do empreendimento, conforme o art. 69, §4º, da Lei n. 14.133/2021;

c.2.1. O valor estimado de custo para a implantação do empreendimento contendo 350 unidades habitacionais, considerando o valor por metro quadrado construído é de R\$ 32.860.968,00 (trinta e dois milhões e oitocentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e oito reais) para unidades habitacionais com 42,00m², apurado a partir da seguinte fórmula:

VE = (VM²C X AT) ONDE:

VE = Valor total do empreendimento;

VM²C = Valor por m² construído, estimado em R\$ 2.235,44 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo este valor composto pelo valor CUB/SINDUSCON de dezembro/2023 para obra R-1, do metro quadrado da habitação mais custo da infraestrutura.

AT = Área total a ser construída, que equivale ao mínimo de 14.700,00m² para unidades habitacionais com 42,00m²;

8.1.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

- a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF. (Conforme Anexo VIII)
- b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e da Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023. (Conforme Anexo VIII)
- c) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (Conforme Anexo VIII).
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Conforme Anexo VIII);
- e) Declaração de que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Bálamo – Estado de São Paulo (Conforme Anexo VIII);
- f) Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário (Conforme Anexo VIII);
- g) Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública (Conforme Anexo VIII).
- h) Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração do Município de Bálamo, Estado de São Paulo, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (Conforme Anexo VIII);
- i) Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC.
- j) Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível A da empresa dentro do programa.

8.2. Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação;

8.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital.

8.4. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado.

8.5. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



8.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

8.8. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

8.9. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

9. DOS DOCUMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTA DE DESCONTO NO PREÇO DA UNIDADE HABITACIONAL.

9.1. No envelope nº 02 deverá constar:

9.1.1. Manifestação de Interesse com a proposta de desconto sobre a unidade habitacional, na forma disposta pelo Anexo I, observado o item 3.5.1;

9.2. Somente serão analisadas as propostas das empresas que foram declaradas habilitadas pela Comissão Especial de Licitação.

9.3. A Empresa deverá apresentar proposta de desconto sobre a unidade habitacional a ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, conforme Anexo I.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

10.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: Habilitação e Avaliação da Manifestação de Interesse e da Proposta de desconto apresentada;

10.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e Manifestação de Interesse, serão primeiramente vistados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e vistado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes credenciados.



- 10.4.** A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.
- 10.5.** As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.
- 10.6.** Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.
- 10.7.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.
- 10.8.** Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 10.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.
- 10.10.** Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município de Bálamo.
- 10.11.** Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento da Manifestação de Interesse com a análise da melhor proposta de desconto sobre o valor da unidade habitacional.
- 10.12.** Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de Manifestação de Interesse e Proposta de Desconto na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse com a Proposta de Desconto, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Contas de São Paulo – TCE, Jornal de Grande Circulação Regional ou site da Prefeitura.
- 10.13.** Abertos os envelopes de Manifestação de Interesse e Proposta de Desconto, será analisado o seu conteúdo.
- 10.13.1.** A licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital;
 - Ofertar proposta com o preço da unidade habitacional em valor inferior ao teto do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa Urbano 2 para o município de Bálamo ou ofertar proposta de desconto com valor divergente do mínimo previsto, conforme estabelecido neste Edital e Anexo I;
 - Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.



10.14. Atendidos os critérios técnicos, a proponente que apresentar o maior valor de desconto a ser aplicado e concedido como abatimento para o beneficiário, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida para a Faixa Urbano 2 será a vencedora, cabendo à Comissão Especial de Licitações, após análise e atribuição das propostas, a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função do maior desconto concedido.

10.15. Em caso de empate entre os proponentes, serão adotados como critério de desempate a seguinte ordem:

- (i) Empresa de maior capital social integralizado;
- (ii) Maior número de unidades habitacionais executadas num único empreendimento comprovado através de um dos atestados técnicos fornecidos;
- (iii) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

10.16. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

10.17. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento, a mesma será considerada selecionada e apta assinar o Termo de Seleção.

10.18. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias úteis para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

10.19. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

10.20. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.21. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial do Município de Balsamo.



10.22. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.23. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

10.24. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato.

10.25. Após a homologação do Chamamento Público, será emitido o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

10.26. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

10.27. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

10.28. Caso a empresa se omita em seu dever legal de adotar providências para sua regularização junto à Caixa Econômica Federal, o seu direito decorrente deste edital decairá, podendo a administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

11. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO



13.1. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos urbanísticos, arquitetônicos, executivos e demais obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, para análise do Município de Balsamo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante prévio acordo entre as partes e por motivo devidamente justificado.

13.2. O início das obras decorrentes do presente edital deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras com o registro do empreendimento na modalidade de loteamento e incorporação de casas isoladas, apresentação de licença ambiental prévia, assinatura do contrato de financiamento do empreendimento junto a CEF e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, ou ainda, seguir cronograma alternativo aceito pela Caixa Econômica Federal;

13.3. A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública.

13.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto a Caixa Econômica Federal e dar início as obras do empreendimento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

13.5. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

13.6. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estipuladas neste Edital e instrumentos que delem decorram, bem como as demais normas vigentes o responsável estará sujeito as seguintes penalidades:

- (i) Advertência;
- (ii) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído ao bem indicado pelo Anexo IV do presente edital.
- (iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Balsamo por período não superior a 02 (dois) anos; e



(iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a defesa prévia do interessado.

14.3. Não incidirão as penalidades previstas nos itens acima, nas hipóteses em que a empresa selecionada comprovar cabalmente que a inexecução dos prazos e demais condições previstas neste edital decorrerem de motivos de força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiros.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

15.1.1. As impugnações deverão ser **protocolizados** no Município de Balsamo no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo da impugnação.

15.1.2. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail: pbalsamo@terra.com.br, e sabido que deve-se observar o expediente do Município de Balsamo. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

15.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições deste Chamamento Público, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

16.1.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Especial de Licitação.



16.1.3. Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todos os recursos e contrarrazões caso ocorra, com exceção dos apresentados fora do prazo.

16.1.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

16.2. Os recursos administrativos deverão ser **protocolizados** no Município de Balsamo no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

16.2.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail: pbalsamo@terra.com.br, e sabido que deve-se observar o expediente do Município de Balsamo. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

17.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

17.3. Quando autorizado e aprovado pelo município, os projetos da empresa selecionada serão encaminhados a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

17.4. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

17.5. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

17.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo deste Município de Balsamo. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.7. Servidores Municipais da Administração Direta estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.



17.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

17.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

17.10. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

17.11. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

17.12. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

17.13. Em observância ao Art.116 da Lei Federa 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

17.14. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

17.15. A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

17.16. Todas as demais especificações quanto ao objeto do presente certame constam dos Anexos III e VI.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. São partes integrantes desta chamada pública:

- a) Anexo I – Manifestação de Interesse com Proposta de Desconto;
- b) Anexo II – Termo de Seleção;
- c) Anexo III – Especificações / Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Localização e identificação da área do empreendimento e matrícula;
- e) Anexo V – Cópia da Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023;
- f) Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
- g) Anexo VII – Abstenção de Visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Declarações



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e a Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

BÁLSAMO, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO



ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº. _____, vem manifestar junto ao Município de Balsamo/SP, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO IV, no qual se refere a localização e identificação da área do empreendimento, do Chamamento Público n.º 002/2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora, assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o empreendimento será construído em obediência aos programas que lhe são correlatos, Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023 e demais regulamentos.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta comercial, notadamente quanto a necessidade de aplicação do percentual de desconto ofertado aos mutuários sobre o valor teto da unidade habitacional aplicada para o município de Balsamo, que entrará como contrapartida do município ao empreendimento e será lançado como subsídio/desconto no montante da entrada do mutuário a ser concedido pela construtora no contrato de compra e venda do imóvel.

PROPOSTA DO VALOR DE DESCONTO: R\$ _____ (_____) sobre o valor teto da unidade habitacional de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante; () Cópia do CPF do representante;

....., de de 2024.

.....
(Nome) Representante legal da licitante



ANEXO II
TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A Comissão Especial de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 002/2023; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _ _ _ _ _ .

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação, pelo Município, dos projetos de que trata este edital, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da possibilidade de a empresa apresentar este Termo de Seleção em prazo inferior para efeito de realização de pré análises por parte do agente financeiro.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 002/2023.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Bálsamo/SP, XX de XXX de 2024.

XXXX

Presidente da Comissão Especial de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO)

I – DO OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR NO MÍNIMO 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS ISOLADAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE, A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

II – DOS OBJETIVOS

A unidade habitacional a que se destina o Chamamento Público tem por objetivos, dentre outros:

- Promover habitação com tipologia diferenciada do padrão adotado pelo mercado, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988;
- Melhorar a infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município de Balsamo/SP;
- Conferir meios acessíveis de aquisição de moradias pela população local;
- Promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Balsamo/SP;

III – DA POPULAÇÃO ALVO

Famílias que atendam aos requisitos da Política Municipal de Habitação e possuam renda do grupo familiar enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida, cuja forma de incentivo Municipal é aquela definida nos termos do art. 2º, §§ 1º a 4º da Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023.

Os compradores deverão se enquadrar nos limites e condições do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei Federal nº 14.620/2023 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

IV – DA VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO E DAS REGRAS DE EXECUÇÃO;

- a) **Das noções introdutórias**



A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, em quantidade estimada de 350 (trezentas e cinquenta) Unidades, a serem construídas em terrenos de propriedade do Município de Balsamo/SP e que serão entregues a empresa a título de concessão de direito real de uso, como forma de fomento ao desenvolvimento da região.

O imóvel sobre o qual será construído o empreendimento possui área de 134.308,00m².

O valor final do imóvel destinado à implantação do empreendimento habitacional será avaliado pela Município junto à Caixa Econômica Federal quando da aprovação do Empreendimento.

O empreendimento habitacional, contendo o mínimo de 350 unidades habitacionais, serão construído pela empresa vencedora neste chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.

A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

A empresa vencedora neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

b) Das regras gerais de implantação;

Para a implantação do empreendimento habitacional a empresa selecionada, sem prejuízo de sua regularização para contratação junto à Caixa Econômica Federal e das demais obrigações cabíveis, deverá:

- Cumprir os termos constantes do presente Chamamento Público e documentos dele derivados;
- Seguir rigorosamente os projetos executivos elaborados e aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento e Construção das obras de Infraestrutura Básica Interna, dispensada a execução de infraestrutura não-incidente (gleba externa) ao empreendimento, a ser executada pelo Município;
- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos Arquitetônicos das Unidades Habitacionais, Executivos Complementares e Construção do Empreendimento, no sistema de incorporação imobiliária em bairro planejado;
- Realizar e custear o registro do empreendimento na modalidade de loteamento nos termos da Lei Federal 6.766/79 e na modalidade de incorporação de casas isoladas nos termos do art. 68 da Lei 4.591/64, com a individualização das matrículas destinadas ao Empreendimento Habitacional Popular;



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

- Executar as obras de construção do empreendimento, em integral compatibilidade com as normas técnicas, operacionais, legais, civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais vigentes e aplicáveis à espécie;
- Atentar para todas as normas aplicáveis à operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias resultantes da implantação dos empreendimentos habitacionais, os quais não serão, em hipótese alguma, repassadas ao Município de Balsamo/SP;
- Responsabilizar-se integralmente pela alienação dos imóveis aos compradores interessados através dos programas habitacionais previstos neste chamamento e que sejam previamente aprovados pela Diretoria Municipal de Assistência Social;
- Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal e Normas contidas em Códigos de Boas Práticas de construção;
- Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, está deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntando em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto, bem como, firmar com o município o Concessão do Direito Real de Uso, tendo por objeto a área da matrícula 68.458 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, de forma gratuita e pelo prazo necessário a legalização, execução e entrega das obras do empreendimento, objeto deste edital. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do prazo previsto neste edital na hipótese da empresa vencedora: (i) não ser aprovado o empreendimento junto a Caixa Econômica Federal; (ii) haver destinação do imóvel diverso da estabelecida neste edital; (iii) houver atraso na obra superior ao prazo estabelecido no cronograma aprovado, permitido a tolerância de 180 (cento e oitenta) dias ou ainda, (iv) descumprir qualquer cláusula do presente edital.
- Será de responsabilidade do MUNICÍPIO a realização de obras de infraestrutura não incidente, assim consideradas aquelas externas ao empreendimento (gleba), como abertura e asfaltamento de vias, rede e estação de tratamento de esgoto, rede de abastecimento de água, rede elétrica e quais mais sejam necessárias para o funcionamento do mesmo, como forma de contrapartida e fomento à construção do empreendimento, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.
- O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras com o registro do empreendimento na modalidade de loteamento e incorporação de casas isoladas, apresentação de licença ambiental prévia, assinatura do contrato de financiamento do empreendimento junto a CEF e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

- O Município de Balsamo expedirá um Alvará de Construção único para o empreendimento, cuja execução poderá ocorrer em módulo, conforme cronograma e solicitação da construtora vencedora do presente, cabendo a mesma o cadastro e baixa da construção perante o INSS.
- Em não havendo demanda suficiente a ser encaminhada pela Diretoria Municipal de Assistência Social ou após esgotadas os mutuários encaminhados e existindo unidades habitacionais a serem vendidas, a empresa selecionada junto com a Diretoria Municipal de Assistência Social deverão regulamentar medidas para atendimento da demanda mínima;
- O nome do empreendimento será definido pelo Município de Balsamo.

c) Das regras gerais de alienação aos mutuários.

Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do chamamento público, e após encaminhados para a vencedora do presente para as análises financeiras e a contratação junto à Caixa Econômica Federal.

O valor final da unidade habitacional (já com o desconto concedido na proposta vencedora), contemplará o valor total de transferência da unidade habitacional e do terreno em razão da doação deste pelo município como contrapartida ao empreendimento. Assim, considerando que os terrenos serão doados pelo município aos beneficiários, os mesmos não poderão ter valores atribuídos na composição dos custos do empreendimento junto a Caixa Econômica Federal.

As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Minha Casa Minha Vida à época da Contratação.

O valor da unidade habitacional final (já com o desconto ofertado pela empresa vencedora) poderá sofrer reajuste pelo INCC – índice nacional da construção civil a partir da data da proposta vencedora até a data contratação do empreendimento junto a Caixa Econômica Federal, em razão da variação dos custos da construção civil durante a legalização do empreendimento, devendo esse reajuste respeitar o valor teto aplicado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida para a unidade habitacional integrante da Faixa Urbano 2.

O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela inadimplência de qualquer prestação pelos mutuários.

As despesas cartoriais relacionadas à transferência das unidades habitacionais serão estipuladas entre empreendedor e mutuários, não sendo, em hipótese alguma, de responsabilidade do Município.

Sem prejuízo das demais regras previstas acima, a empresa vencedora do chamamento, quando da realização das alienações dos imóveis, deverá conceder opções flexíveis para o pagamento do valor de entrada do imóvel, permitindo, sempre que possível o parcelamento desse valor em parcelas que representem a capacidade financeira de amortização real pelo interessado.



As demais regras relacionadas a seleção e operacionalização e fiscalização quanto às alienações serão realizadas por regulamento específico do Programa Minha Casa Minha Vida.

O Município está autorizado a realizar obras ou aporte financeiro como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas previstos neste chamamento na área destinada à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

A autorização de que trata o parágrafo anterior não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, como pretexto para que a empresa escolhida neste chamamento se abstenha de obrigações que lhe são impostas, buscando, por qualquer forma que seja, atribuí-las ao Município.

V – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>INFRAESTRUTURA</u> O empreendimento deverá ser entregue com rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável abastecido através de poço e reservatório independentes, rede coletora de esgoto sanitário, galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, passeio público, sinalização viária, acessibilidade (atendendo a norma ABNT NBR 9050) e paisagismo. O pedido de ligação de água e energia fica sob responsabilidade do mutuário, que deve solicitar aos órgãos competentes. Todas as especificações técnicas deverão seguir as diretrizes da Prefeitura de Balsamo.
<u>SISTEMA DE LAZER</u> O empreendimento contará com academia ao ar livre, playground, mesas para piquenique e bicicletário. O projeto é contemplado com áreas verdes e de lazer, que deverão ser arborizadas e gramadas. O sistema de lazer deverá ser construído de acordo com a legislação vigente para áreas externas e preza pela qualidade, conforto, durabilidade e possibilita aos novos moradores práticas de esporte e lazer.
<u>HABITAÇÃO</u>
<u>FUNDAÇÃO</u> Radier.
<u>CALÇADA</u> Calçada externa no perímetro da casa, com largura de 60 cm (extensão do radier), em concreto desempenado.
<u>LAJE</u> Em concreto em toda a casa, exceto na área de serviço.
<u>COBERTURA</u> A estrutura de cobertura será executada em madeira ou em estrutura metálica galvanizada, ambas pré-fabricadas. As telhas de cobertura serão de concreto ou cerâmica.
<u>REVESTIMENTO, ACABAMENTOS, PINTURA</u>
<u>REVESTIMENTO CERÂMICO</u> - Banheiro: revestimento cerâmico com altura até o teto no box e faixa na parede hidráulica sobre o vaso e



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

pia. sanitário e lavatório. - Cozinha: faixa de revestimento cerâmico na parede hidráulica sobre a pia. - Área de serviço: frontão em pedra natural sobre o tanque.
PISO CERÂMICO
Piso cerâmico em todos os ambientes, exceto na área de serviço e na varanda frontal que serão entregues em concreto desempenado.
SOLEIRAS
Na porta da cozinha, da sala e do banheiro, em pedra natural, com largura da parede acabada.
RODAPÉS
Rodapé cerâmico no perímetro das paredes internas, exceto nas paredes com revestimento cerâmico.
PINTURA
Pintura lisa nas paredes internas (onde não foram aplicados revestimentos cerâmicos) e nas lajes de forro. Textura acrílica nas paredes externas.
PEITORAIS
Pedra natural.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO
APARELHOS SANITÁRIOS
<ul style="list-style-type: none">• Vaso sanitário de louça com caixa acoplada.• Lavatório de louça sem coluna.• Pia da cozinha em aço inox.• Tanque de louça sem coluna ou tanque em mármore sintético com coluna.• Caixa d'água com tampa.• Torneiras metálicas.
CONTROLE DE QUALIDADE
A Construtora implantará um Programa de Controle de Qualidade Total, incluindo procedimento de execução e inspeção, tanto de serviços como de materiais, em conformidade com o PBQP-H



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ANEXO IV
RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)

Matrícula 68.458 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, contendo uma área de 134.308,00m², cadastrado no Município de Balsamo sob nº 60.01.02.00.

O Valor atribuído a gleba é de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), correspondente ao valor unitário de cada lote de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ANEXO V
CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.641, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, visitou os locais de implementação do empreendimento, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local onde se dará o empreendimento acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

Bálsamo/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

**ANEXO VIII
DECLARAÇÕES**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/Nº.....

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Balsamo – Estado de São Paulo;

Declara que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e da Lei Municipal nº 2.641, de 20 de setembro de 2023;

Declara que atende as condições do Programa MINHA CASA MINHA VIDA para contratação junto aos agentes financeiros autorizados, não tendo sido declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

Declara de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração do Município de Balsamo, Estado de São Paulo, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Balsamo/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa: